



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO NAVAL
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 63107.003315/2026-88)

Dispensa Eletrônica – Prevista na Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

OM: BATALHÃO NAVAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsável pela Demanda:

Capitão-tenente (RM2-S) JULIANA GAFFURI

Telefone:

21-2126-5094

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A contratação de empresa especializada de tapete de vinil personalizado com a heráldica do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais por dispensa de licitação em virtude do valor da contratação objetivando a eficiência do serviço.

2. Quantidade e descrição detalhada do material a ser adquirido.

Uma unidade (01); Tapete de vinil personalizado;

dimensões: 490cm x 120cm

Espessura: 1cm

Área: 5,88m²

Acabamento: personalizado com Heralдика do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (foto em anexo)

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja).

O objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, não há necessidade de haver estudo técnico preliminar, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação. Conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II do art. 75 da lei 14.133/2021:

Art. 14. A elaboração do ETP:

"I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do

7 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Autorizo a instauração do presente processo de para aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura

WAGNER FERNANDES DIAS
Capitão de Mar e Guerra(FN)
Ordenador de Despesas